

Reflexões em torno do estado das relações entre o Estado e as migrações modernas¹

Javier Andres Paez*

RESUMO: O seguinte trabalho problematiza a construção social do migrante (emigrante/ imigrante), e, em particular, suas implicações sociais e políticas a partir das relações particulares que estabelece o Estado-nação moderno, por meio da normatividade, com os agentes que resultam nessa designação. Entendendo que o fenômeno abordado está ligado à ordem nacional, esta gera um conjunto de consequências práticas, que desencadeiam principalmente na negação do agente como sujeito político, e o converte num sujeito “abstrato e abjeto”, num duplo movimento que, ao negar-lhe o reconhecimento estatal, nega sua existência mesma. Tais reflexões, principalmente inspiradas nos aportes teóricos de P. Bourdieu e A. Sayad, realizam uma tentativa de problematizar a relação (como produto de um processo histórico determinado) entre o Estado Argentino e a migração num intento de desconstrução do “pensamento de Estado” e suas implicações, tanto nos fundamentos da ordem estabelecida como em suas consequentes contradições (devido a sua gênese arbitrária). Finalmente, baseado numa entrevista profunda com um migrante de origem chilena, que reside atualmente na Argentina (Córdoba), o trabalho se vê seguido de um constante intento de abarcar a experiência do agente em termos globais, e as consequências geradas na sua experiência prática, num esforço que amplia a análise a dimensões subjetivas, como ser, os modos como interpreta e vivencia sua relação com os diversos espaços definidos pelo Estado, ou estatalmente.

Palavras-chave: Migração; Estado; Ordem Nacional; Normatividade; Violência Simbólica.

Introdução

As experiências dos agentes na modernidade tardia têm uma relação direta com a existência particular que brindam os Estados-nação independentes. Segundo A. Sayad, a única forma de existir autenticamente de uma comunidade, entendendo “autenticamente” como uma forma reconhecida (num reconhecimento que se impõe por

* Estudante da Escola de Trabalho Social, Faculdade de Direito e Ciências Sociais da Universidade Nacional de Córdoba. Intercambista na Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: paez.javierandres@gmail.com.

si mesmo), é a de “existir nacionalmente” (sob uma forma estatal e politicamente, i.e, nacionalmente garantida).” (SAYAD, 2008, p. 101)

A migração costuma ser entendida como o simples traslado de mão de obra estrangeira e de caráter provisório, o que decanta na invisibilização do agente como sujeito global e principalmente político. (SAYAD, 2008, p. 100).

A modernidade aludida resulta num conjunto de categorias de pensamento e princípios de organização ligados a uma ordem nacional-estatal, onde “nacional”, oposto a “não nacional” resultam fundamentais na reprodução da mesma ordem.

O espaço social geral, e especificamente o político resultam “monopolizados” por tais categorias de percepção, de visão e divisão do mundo (em código nacional), fundamentando-se a si mesmo, e a sua vez reproduzindo o estado vigente das relações entre nacionalidade e migração.

A continuação, uma breve análise sobre uma entrevista de Diego², um jovem de 32 anos nascido no Chile, que se encontra vivendo na Argentina desde 2006. O eixo da entrevista girou em torno da sua experiência como “estrangeiro residente em outro país”, como se autodefiniu durante a entrevista².

O recorte e delimitação do objeto ficou guiado principalmente por romper com a visão dominante do migrante (emigrante e imigrante ao mesmo tempo) do traslado de mão de obra estrangeira e em geral provisória (SAYAD, 2008, p. 100). As visões miserabilistas e românticas da migração (neste caso, mas também das dinâmicas de intercâmbios culturais, como a perspectiva geral dos setores dominados), pode resultar num “deslumbramento do objeto”, que às vezes, pouco pode dar conta de uma aproximação prudente do mesmo.

Diego não veio à Argentina em “busca de oportunidades” (no sentido de mobilização social) senão, como ele bem e diz na entrevista, ele veio “por amor” (como resultado de uma relação conjugal com uma cidadã argentina). Diego talvez não seja uma “amostra típica” do “migrante médio”, mas consideramos que possibilita a análise de dimensões do fenômeno abordado, sempre presentes, mais não num nível explícito.

O Estado, Diego, e o estado das relações entre eles...

Se para Weber (2007) o Estado é *uma comunidade humana que reivindica com êxito o monopólio do emprego legítimo da violência física num território determinado*⁴, para Bourdieu, por outro

lado, o Estado pode ser definido como “[...] uma X (por determinar) que reivindica com êxito o monopólio do emprego legítimo da violência física e *simbólica* num território determinado” [grifo meu]. A reflexão do Bourdieu aponta uma dimensão fundamental para a análise de fenômenos como as migrações:

Se o Estado está em condições de exercer uma violência simbólica é porque se encarna, ao mesmo tempo, na objetividade sob a forma de estruturas e mecanismos específicos e na <<subjetividade>> ou, se se preferir, nos cérebros sob a forma de estruturas mentais de percepção e de pensamento. (BOURDIEU, 2007, p. 97, 98).

Para Sayad, hoje em dia a “migração é um fenômeno ligado à ordem nacional. A diferença do ocorrido anteriormente nas colônias é que hoje quase não se pode falar de migração que não provenha de um Estado”. (SAYAD, 2008, p. 101).

As contribuições do Bourdieu e do Sayad começam a perfilar as implicações estatais no fenômeno, tanto a nível objetivo como subjetivo.

Agora bem, voltando aos aportes de Bourdieu com respeito às implicações subjetivas, ele chama a atenção sobre o necessário que resulta um exercício crítico constante sobre as categorias de pensamento, reflexão e percepção do mundo (até para criticar o mesmo Estado, fugindo às suas próprias categorias, as quais mais que descritivas emergem como prescritivas⁵ como logo veremos). Um pouco antes o autor começa o trecho citado dizendo que

tentar pensar o Estado é expor-se a assumir um pensamento de Estado, a aplicar ao Estado categorias de pensamento produzidas e garantidas pelo Estado [...] Um dos poderes principais do Estado [é o] de produzir e impor (especialmente por meio da escola [e somamos a legislação]) as categorias de pensamento que utilizamos espontaneamente a todas as coisas do mundo, e ao próprio Estado. (BOURDIEU, 2007, p. 91).

A partir daqui não deveria resultar complexo compreender a proposta de Pacceca (2001) em “Migrantes de ultramar, migrantes limítrofes. Políticas migratórias e processos classificatórios. Argentina 1945-1970”, onde o autor assinala que

[...] O processo de regulação de acesso aos direitos nos Estados nacionais pode se pensar como ancorado em e evidenciando a força de matrizes classificatórias prévias. Um exemplo simples: às mulheres e aos estrangeiros lhes negam os direitos políticos porque classificam-

nos como carentes daqueles atributos considerados imprescindíveis para o gozo desses direitos; as mulheres em virtude de seu gênero carecem de racionalidade; os estrangeiros em virtude de sua nacionalidade, de patriotismo. (PACECCA, 2001, p. 3).

Pacceca chama a atenção sobre a “conexão entre matrizes classificatórias e direitos positivos”, para logo ampliar a análise e esclarecer que isso não deve escurecer a análise em termos de

[...] feedback, e pensar os conjuntos de direitos positivos com os quais os Estados nacionais delimitam distintas categorias de cidadãos como elementos fortes que ultrapassam o marco dos sujeitos individuais para os que foram pensados para se converter em classificadores e classificadores de coletivos que resultam etnizados”⁶.

Principalmente, esta é a perspectiva da qual falávamos quando dizíamos que assim emergem as categorias desde o Estado, que aparentam descrever, quando na realidade estão prescrevendo a existência de um agente (o que principalmente assinalamos é que a situação de regularidade ou de irregularidade é brindada pelo mesmo Estado).

Adiante, “D” para Diego e “E” para Entrevistador.

D- Quando cumpres os 3 meses da visa de turista, tem que iniciar uma residência provisória. Mas como eu estava casado com uma Cordobesa, essa é também uma forma de adquirir a residência [...]. Aos 2 ou 3 meses de estar casado (6 meses de morar aqui [em Córdoba]) me dão a residência provisória, que é temporal até adquirir a definitiva. Com a residência provisória me dão um CUIL [Código Único de Identificação Laboral] provisório, assim pude trabalhar uns 3 meses num call Center [...] E a definitiva adquiri logo, depois de uns 8 meses de residir na Argentina, o que me permitiu seguir com os trâmites.

O seguinte foi a tramitação do DNI [Documento Nacional de Identidade]. E aqui, quando recebo um número assinado, posso obter um número não provisório de CUIL e já posso trabalhar tranquilo. O DNI o obtive depois de quase 3 anos. Demorou bastante, mas faz já quase um ano que estou reconhecido como um estrangeiro residente com um número assinado.

Em relação a sua condição de estudante numa universidade pública nacional, também Diego expressava a experiência prescritiva desde as categorias estatais que evidenciam a opressão simbólica que exerce, e que condiciona objetivamente seu trânsito por outro Estado nação.

D- Como eu nos últimos anos de residência no Chile estava trabalhando com problemas sociais... fascino-me poder procurar respostas aos problemas sociais. E descobri outra paixão que é a de... bom... o Serviço Social. Assim, depois de ficar um ano [e] de trabalhar de forma irregular... bom até o dia de hoje eu trabalho irregularmente... enfim... Então pensei: 'vou estudar' [...]. E essa foi outra nova etapa de tramitações... porque o estrangeiro também tem certos requisitos que cumprir e muitas das tramitações passam pelas certificações ou oficializações que se fazem em Buenos Aires, então tive que fazer algumas viagens pra lá. Estive alguns meses como condicional⁷, mas agora já estou com todas as da lei.

Sayad incita a aprofundar a análise sobre as relações entre imigração e Estado, e observar como esta pode determinar o horizonte social da experiência vivida dum migrante. A negação da existência do agente nega sua existência própria:

O fato de não ser 'nacional' na ordem nacional onde a imigração leva a viver e não viver, (devido à emigração) da ordem nacional da qual se é 'nacional' é estar privado e se privar do direito mais fundamental, o direito do nacional, o direito a ter direitos, o direito a pertencer a um corpo político, a ter um lugar, uma residência, uma verdadeira legitimidade, é dizer, o direito de poder brindar sentido e razão à sua ação, às suas palavras, à sua existência; é o direito de poder ter uma história, um passado e um futuro e a possibilidade de se apropriar desse passado e desse futuro, a possibilidade de dominar essa história. (SAYAD, 2008, p. 105).

Por sua vez, o autor põe em relevo o processo mediante o qual, segundo Bourdieu (1996, p.156) “a resistência pode ser alienante e a submissão pode ser liberadora”, o que em definitiva, se traduz na submissão frente às categorias que sustentam e reproduzem o estado vigente, e em especial certo tipo de ordem nacional-estatal (neste caso, mas também por exemplo a naturalização), permite a emancipação da constante negação do reconhecimento estatal. Vice-versa, a resistência à subordinação de tais categorias implica num conjunto de consequências, que além de lhe negar o reconhecimento estatal, negam sua existência mesma, como falava Sayad um pouco antes.

[...] A emigração e a imigração comprometem de fato duas ordens políticas; porque só há, no fundo, duas maneiras de existir no seio de um conjunto nacional: uma legítima e uma ilegítima. No caso do imigrante/emigrante, isso se deve resolver com a “naturalização”, é dizer, na fusão na natureza (política) nacional. É só sob esta condição

que a presença do imigrante/emigrante é suportada em todas as ordens: econômica, social, cultural, intelectual, etc. (SAYAD, 2008, p. 110).

D- De todas as experiências pode-se tirar coisas positivas... mas também pode-se fazer uma análise crítica... Depende do estado de ânimo. O humor que se tem no momento... Eu agora posso fazer um balanço positivo... mas há dias em que posso te dizer que é tudo uma porqueira e que quero voltar para casa. Por isso, falo que é tudo relativo. Hoje em dia sinto-me tranquilo, muito mais integrado. Há coisas às que posso lhes sacar proveito e fico nisso mais que no que não tenho. E acho que nisto tem muita importância meu ingresso na universidade. Porque... porque o ingresso na universidade permitiu-me interagir com uma diversidade de pessoas, de diferentes lugares do país, de culturas, de religiões, ideologias... e começar a conhecer mais de dentro a cultura argentina. De outro modo, por exemplo, eu no primeiro ano, desde minha casa, sem maiores contatos me era mais difícil... em cambi,o sair a um lugar concreto... Bom, a universidade me deu a possibilidade além de estudar (por exemplo, história e procurar a resposta de porque os argentinos reagiram de uma maneira ou outra), então isso permitiu que eu me conhecesse [...] começar a estabelecer algumas relações para sair da casa, ter minhas próprias atividades...

Por exemplo, comecei a dançar folclore... Uma forma de conhecer pessoas e de conhecer a cultura... eu tinha principalmente o objetivo de me socializar... agora com o tema do trabalho, jogar futebol, começa-se a conhecer pessoas [...].

Há momentos em que penso 'uh, tudo o capital social que eu tinha, as oportunidades, a carreira... Onde ficaria agora?. Eu estava trabalhando muito bem, tinha muito bom ingresso, já que tinha muito bom trabalho... [no Chile] [...].

Não se poderia negar a assimetria existente na comunicação entre agentes com sistemas simbólicos distintos, nem as dificuldades de interação a nível micro social, dependendo de infinitos elementos que possibilitam ou impedem o contato pessoal. Mas o que aqui nos esforçamos em compreender é que elementos podem nos brindar certos pontos de vista como são os das ciências sociais, pra interpretar e por sua vez intervir, dentro de contextos marcados por contradições dentro de certo tipo de ordem social, que casualmente, se reproduz, reproduzindo essas contradições. A experiência e o transcurso do agente numa ordem estatal da qual não se é nacional, fica mutilada, limitada, seccionada, etc., não por dificuldades de interação micro sociais, senão, justamente, pelo acionar dum ordenamento social (nacional) particular.

Classificar... Excluir...

O desenvolvimento da experiência fora do país de origem fica limitado pela negação do reconhecimento do qual falávamos mais acima. Essa negação pode ser rastreada diretamente na normativa migratória argentina, dentro da qual a forma do migrante pode excluir ou “mutilar” o sujeito que não se adequar à classificação proposta. González Cámara (2010) numa tentativa de incitar a desnaturalização da utilização do termo “migrante ilegal” (com suas conseguintes conotações pejorativas) procura o surgimento e a utilização histórica dos diferentes termos que indicam a “irregularidade migratória”. Procura assinalar “[...] se propor [...] o acesso, a residência, e o trabalho como as dimensões básicas em torno às quais tem se definido até o presente a irregularidade migratória” (CÁMARA, 2010, p. 673). Um tanto antes assinalávamos algo parecido desde Abdelmalek Sayad, já que a migração costuma ser entendida como o simples “traslado de mão de obra estrangeira e de caráter provisório”. Se bem que González Cámara discute sobre se o critério de trabalho é por si mesmo ou não um determinante para definir a regularidade, ou mais bem ela depende da relação com os outros que propõe (o acesso e a residência). O que nos interessa é observar como tais critérios têm influído na produção de leis.

Na Argentina observa-se, a respeito da normatividade migratória, principalmente em sua peça fundamental, a lei 817 de Imigração e Colonização, sancionada em 1876, os critérios que designam o imigrante, que é definido como

todo jornaleiro, artesão, industrial agricultor ou professor menor de setenta anos que chegue ao país para se estabelecer pagando passagem de segunda ou terceira classe, ou tendo a viagem paga por conta da Nação, das Províncias ou as empresas particulares protetoras da imigração e a colonização.

Deve-se entender que a lei citada é gerada dentro de um contexto de discussão mais amplo, em que a procura de mecanismos que permitiram acelerar o progresso econômico e social, com vistas a acelerar o passo da “barbárie da civilização”. (PACECCA, 2001, p. 7). Claro está que o objetivo foi atrair população europeia que colonizou o campo, intensificou a produção e contribuiu com o aumento dos saldos exportáveis, estabilizou o território politicamente sem lealdades

aos velhos caudilhos; e, por último, (cabe ressaltar) a civilização era patrimônio da raça europeia (PACECCA, 2001, p. 7).

Se bem ficaria obstinado em não reconhecer modificações na normativa ao longo da história argentina, bem assinala Paccoca (2001), que os distintos modelos Estatais, com amplas diferenças entre si (principalmente a nível político e econômico), não encontram marcadas distinções no que diz respeito à “questão migratória”, nenhum deles mostrando claras orientações refundacionais, até 1981, na última ditadura militar. (PACECCA, p. 10).

Como uma das principais características das modificações sofridas na normativa migratória poder-se-ia encontrar o passo (principalmente através dos decretos do executivo) do controle sobre a permanência e acesso, focando-se (quando modifica-se os maiores volumes migratórios de ultramar a limítrofes), não tanto no acesso senão na residência e trabalho legal. (PACECCA, 2001, p.8).

E- “[...] *Falavas, faz um minuto, que tua situação é particular... que não se podia generalizar. De viver a crueza como outros migrantes...*”

D- Falo isso porque, principalmente, não sei porque, pelo Chileno [os argentinos] têm maior respeito que pelo peruano e boliviano. Aqui em Córdoba é muito forte, e se olha-se [por exemplo,] quando o insulto ao pessoal [a torcida] do belgrano é dizer ao outro “boliviano...” E nesse sentido acho que eu não fico tão exposto [...]. Eu não vim pra argentina em procura de oportunidades. O que me trouxe foi o amor. Eu conheci uma cordobesa pela qual fiquei apaixonado e, bom... A briga de ‘onde moramos’ ganhou ela. Assim foi que eu acabei aqui. Eu não vim por gosto pra Argentina, nem por acreditar que aqui teria oportunidades. E isso me permitiu ficar tranquilo nestes anos sem me desesperar pela instabilidade laboral e... minha mulher trabalha, e eu tive possibilidades de me dedicar mais tempo a estudar. Minhas condições são distintas... minha família tem recursos... qualquer coisa posso recorrer eles.. A família de minha mulher também tem certas costas pra poder nos ajudar. Não foi necessário até agora... mas por isso falo que estou em outras condições... é outro contexto.

Em relação ao anteriormente analisado também interessa-nos interpelar um pouco mais profundamente sobre a *dominação simbólica*⁸: um intento de compreender até que ponto o dominado é parte constitutiva do dispositivo de dominação. Os olhares românticos como também os miserabilistas sobre setores excluídos recusam-se a compreender que as estruturas objetivas e subjetivas por si mesmas e substancialmente não dizem nada, e o que deve nos interessar é sua

relação continua, o que permite desconstruir aquilo que em sua construção implica as contradições que permitem a reprodução da ordem existente.

E- *“Então, não sentes um tratamento distinto por não ser nacional... ou seja... talvez presente mas não determinante?”*

D- Sim, não é determinante... no meu caso particular... ou seja existe discriminação, no [que diz respeito ao] laboral. A remuneração que se paga aos estrangeiros... muitos trabalhos são para os nacionais. Por exemplo o censo⁹. Eu estaria encantado de trabalhar no censo. Mas um dos requisitos foi ser “argentino”.

[...] Há coisas que são certas... tem que ter uma proteção para os argentinos, e o estrangeiro tem outro status. No Chile acontece o mesmo... há coisas que são para os chilenos e outras para os estrangeiros que entendo perfeitamente. Não pode ser que a Argentina pague os estudos dos estrangeiros que depois não vão deixar nada e vão sair do país. Todos os argentinos estão pagando e aí, sim, tem que ter uma discriminação enquanto por último os requisitos que lhes pedem às pessoas estrangeiras que vão estudar na Argentina... se há uma discriminação. Mas repito: se há uma discriminação eu não tenho sentido ela. Que há discriminação ao estrangeiro, sim, existe... mas... não no sentido que geralmente lhe têm brindado, eu não tenho sentido isso assim.

Reflexões finais

A relação direta entre as experiências (e talvez matrizes da experiência), e as ordens nacionais (no princípio as categorias de nacional não nacional), desencadeiam um conjunto de consequências que precipitam o interesse desde as ciências sociais. A relação que permeia entre ordens nacionais e processos migratórios, seria principalmente a normativa migratória, que numa relação dialética (ou de *feedback*, nos termos de Pacceca), entre as categorias que propõe, ou as categorias das quais é produto, determina distintos horizontes sociais dependendo da adequação ou não às categorias propostas desde o Estado; O conjunto de características vinculadas ao sujeito “migrante” tem seu condição principal na exclusão política, ou seja na negação do sujeito político por representar uma dissociação de toda ordem nacional (da de origem e da de recepção), o que o torna um sujeito abstrato e abjeto, que longe de ser contemplado como “cidadão” no sentido de ser reconhecido (de alguma maneira existir), não lhe permitindo uma existência e uma experiência *plena*.

A organização territorial e política baseada nos Estados-Nação independentes produz uma separação de um *continuum*; é dizer, separa aquilo que pode ou tranquilamente poderia ficar unido e une aquilo que tranquilamente poderia ficar separado. O arbitrário de seu fundamento (que em última instância reproduz-se a si mesmo e funciona como fundamento de sua própria existência), gera um conjunto de contradições que implicam a impossibilidade de definir aquilo que não se adéqua às classificações da ordem estatal (nacional e não nacional). O migrante fica nessa brecha classificatória, e sua trajetória é mutilada por uma ordem que não suporta uma existência distinta a seus próprios fundamentais de existência.

Por último, resulta oportuno comentar que se bem o processo de elaboração do trabalho ficou guiado, como tivemos mencionado mais acima, por um intento de mudar o eixo da análise dos critérios de ingresso econômico, residência e trabalho, não por isso tivemos a vontade de obviar seu impacto sobre outras dimensões que comprometem a existência do agente. Certos vacilos e naufrágios sobre os objetivos do mesmo foram descobertos e redescobertos em torno de sua própria produção, levando-nos por caminhos que não necessariamente tínhamos premeditado.

Esperamos poder haver realizado um aporte às discussões sobre migração, e, em definitiva, potencializar um esforço maior pela desconstrução da naturalização, tanto das matrizes de pensamento, como da ordem estabelecida.

Notas

1 - O artigo foi originalmente feito em espanhol. Sua tradução (incluindo as citações) ao português foi feita pelo autor com o grande apoio de Luciana Landgraf, Tomas Xavier de Souza, e alguns outros companheiros e amigos do Brasil. Aproveito este espaço pra agradecer a ajuda deles.

2 - A entrevista consistiu num encontro de cerca de uma hora e meia de duração, e foi realizada no mês de dezembro de 2010 em Córdoba, Argentina.

3 - É necessário esclarecer que assumimos o ponto de vista de Bourdieu, segundo o qual “tomar um dado ‘como é’, não significa

aceitá-lo”. Bourdieu, Pierre. (1996:169). *Cosas Dichas*. Barcelona: Gedisa.

4 - Weber, Max. (2007). *La política como profesión*. Buenos Aires: Espasa Calpe S.A.

5 - Para uma discussão interessante sobre a performatividade das identidades, pode-se procurar as reflexões excepcionais nos aportes do feminismo pós-construtivista, principalmente em Beatriz Preciado, sobre o efeito prescritivo, por exemplo, da produção dos carnês de identidade com o binarismo homem-mulher (comprovada condição política e não biológica). Preciado, Beatriz (2011). *Manifiesto contrasexual*. Barcelona: Anagrama.

6 - Pacecca, María Inés. (2001). *Migrantes de ultramar, migrantes limítrofes. Políticas migratorias y procesos clasificatorios*. Argentina, 1945-1970. En publicación: Informe final del concurso: *Culturas e identidades en América Latina y el Caribe*. Programa Regional de Becas CLACSO, Buenos Aires, Argentina.

7 - A figura do “condicional” dentro dos espaços institucionais acadêmicos universitários, é uma figura particular dentro da qual o estudante pode fazer cursos, fazer as provas e trabalhos, mas não são creditados legalmente até que ele não “regularize” sua situação. Não só é aplicável para estrangeiros, se generaliza sua utilização quando se faz uma aula da qual se deve uma correlatividade anterior, em sistemas encadeados.

8 - Para um desenvolvimento mais detalhado sobre as formas de dominação simbólica, recomenda-se: Bourdieu, Pierre. (2000). *La dominación masculina*. Barcelona: Anagrama.

9 - Diego fala do CENSO Nacional de Argentina executado durante outubro do 2010.

Referências

BOURDIEU, Pierre. (1996). **Cosas Dichas**. Barcelona: Gedisa.

_____. (2000). **La dominación masculina**. Barcelona: Anagrama.

_____. (2007) **Razones prácticas**. Sobre la teoría de la acción. Barcelona: Anagrama.

CÁMARA, Noelia González. (2010). **De indeseables a ilegales**: una aproximación a la irregularidad migratoria. *Arbor Ciencia, Pensamiento y Cultura* CLXXXVI 744, 671-687.

PACECCA, María Inés. (2001). **Migrantes de ultramar, migrantes limítrofes**. Políticas migratorias y procesos clasificatorios. Argentina, 1945-1970. En publicación: Informe final del concurso: Culturas e identidades en América Latina y el Caribe. Programa Regional de Becas CLACSO, Buenos Aires, Argentina. Disponible em: <http://sala.clacso.org.ar/gsd/cgi-bin/library?e=d-000-00---0becas-00-0-0--0prompt-10---4-----0-11--1-es-50---20-about---00031-001-1-0utfZz-8-00&cl=CL1.2&d=HASH015cecc571bae3ef8fe49926&gc=1>

SAYAD, Abdelmalek. (2008). **Estado, nación e inmigración**. *Apuntes de investigación* .13, 101-116.

WEBER, Max. (2007). **La política como profesión**. Buenos Aires: Espasa Calpe. S.A.